



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº 1.707/2009

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO INSTITUTO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PARATY (IHAP) PARA A EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DDE 20 MIL UNIDADES DO LIVRO “ PARATY ESTUDANTE”.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao Instituto Histórico e Artístico de Paraty (IHAP) no valor de R\$ 39.800,00 utilizando os recursos disponíveis no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício Financeiro de 2009, conforme § 3º, art.12 e art. 16 (*Caput*) da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no *Caput* deste artigo, a subvenção terá como finalidade única a edição e publicação de 20 mil unidades do livro “ Paraty Estudante” a ser distribuído gratuitamente aos estudantes do Ensino Fundamental do Município de Paraty/ RJ.

Art. 2º - O livro “ Paraty Estudante” deverá ser utilizado como livro-texto na disciplina “ Educação Patrimonial”, instituída na rede do Município de Paraty/RJ.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2009


JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL